

## **Nota da ACT Promoção da Saúde sobre o julgamento da regulação dos aditivos em produtos de tabaco**

A ACT Promoção da Saúde alerta para a importância da retomada, o mais breve possível, do julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a validade da norma da Anvisa que regula o uso de aditivos em produtos de tabaco (RDC 14/2012). O caso aguarda resolução há mais de 15 anos e percorreu todas as instâncias do Judiciário. O julgamento virtual começou em novembro de 2024, e desde então, foi suspenso diversas vezes em razão de pedidos de vista dos ministros. Retomado no dia 1º de maio de 2026, foi novamente suspenso com pedido de destaque feito pelo Ministro Gilmar Mendes, que levará o caso para o plenário presencial, ainda sem data.

A norma proíbe o uso de aditivos que deixam os produtos mais atrativos e palatáveis, o que facilita as primeiras tragadas e a manutenção do consumo. A diretriz também trata dos aditivos que aumentam a toxicidade dos produtos, potencializando a dependência e dificultando a cessação do tabagismo.

A relevância do ato normativo para a proteção da saúde pública é inequívoca, sendo que sua não implementação vem produzindo efeitos alarmantes para a população, especialmente entre os jovens, acarretando prejuízos aos cofres públicos e à economia, ao mesmo tempo em que beneficia exclusivamente a indústria do tabaco.

A demora na solução do caso permitiu que pelo menos duas gerações de nossos jovens ficassem ainda mais expostas a poderosos estímulos do tabagismo. No período entre 2012 e 2023, foram registrados na Anvisa 1.112 produtos de tabaco e 641 de fumo para narguilé com aditivos proibidos pela norma. Com isso, produtos de tabaco com sabores de menta, cravo e frutas, como melancia, continuam nas prateleiras, atraindo e estimulando o tabagismo.

Nesse contexto, observa-se o aumento de 25% na prevalência de fumantes (Vigitel 2024), revertendo uma tendência de queda que persistia por 30 anos. Além disso, 18,5% dos estudantes de 13 a 17 anos relatam já ter experimentado cigarro ao menos uma vez (PeNSE 2024). A idade média de início do uso regular de tabaco é de 16 anos. O consumo de produtos com sabor é predominante entre adolescentes: 56% dos que fumam utilizam cigarros saborizados (LENAD 2025). O tabagismo impõe uma carga onerosa ao país. Responde por 11,3% das mortes em pessoas maiores de 35 anos. O custo para o país chega a R\$ 160 bilhões por ano (1,36% do PIB), incluindo despesas médicas e perda de produtividade. Enquanto a arrecadação de impostos federais sobre a venda de cigarros abrange apenas 5,2% das perdas geradas pelo tabagismo. Sem falar que, a cada R\$ 1 de lucro da indústria do tabaco, o Brasil gasta R\$ 5 com doenças causadas pelo fumo.

A sociedade civil seguirá acompanhando o caso e contribuindo para um julgamento favorável à saúde pública. Espera-se que o Supremo Tribunal Federal aprecie a matéria considerando a



proteção da saúde da população, deixando a Corte, mais uma vez, em posição honrosa dentro e fora do Brasil.



São Paulo - SP  
Rio de Janeiro - RJ

Rua Batataes, 682, cj 31, 01423-010,  
Av. N. Sa. Copacabana, 338/1107, 22020-001

Tel/Fax (11) 3284-7778, 2548-5979  
(21) 2255-0520, 2255-0630

act@actbr.org.br  
actbr.org.br

@actbr  
fb.me/ACTbr

Membro da



Aliança pela Alimentação  
Adequada e Sustentável